



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 /2016
EM, 15 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

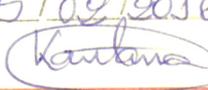
Art. 1º - A Praça Sete de Setembro, Localizada no Bairro Monte Castelo (em frente ao Centro Esportivo Liomar Mota da Silva), nesta Cidade, passa a denominar-se Praça Olímpica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2016.


Erlita Conceição de Freitas
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/02/2016





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

E demais Vereadores;

Sinto-me honrada em encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe denominar a Praça Sete de Setembro, Localizada no Bairro Monte Castelo, passa a denominar-se Praça Olímpica.

Vale ressaltar que a Praça é uma referência municipal de quem chegar e de quem mora em nossa cidade comprovando o potencial democrático do governo que promove a união entre as diversidades esportivas, além de receber a tocha olímpica que percorrerá a cidade de Teixeira de Freitas.

Este pedido encontra-se consubstanciado no artigo 25, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Convicto do apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2016.


Erlita Conceição de Freitas
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 /2016,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a valorização das atrações musicais locais, quando da realização de eventos pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas a priorizar a contratação de atrações musicais locais, quando da realização de eventos no âmbito do município.

Art. 2º - Deverá ser obedecido nas contratações de que trata o artigo 1º desta lei, um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de atrações musicais locais.

Art. 3º - A presente lei tem como finalidade prestigiar os artistas locais, valorizando a produção cultural da região e do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogados as despesas em contrato.

Milton Resende dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16 / 02 / 2016
Abraão



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que os músicos de nossa Cidade não tem muitas oportunidades. A autoridade municipal, responsável pelas políticas públicas de fomento a cultura deveria estimular os artistas locais, seja em carreira solo ou em grupo, prestigiando-os com mais oportunidades de apresentação nos shows promovidos e patrocinados pela Prefeitura, e a forma mais simples e objetiva de fazer isso seria estabelecendo uma cota percentual de participação para os mesmos.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação deste, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Fevereiro de 2016.

Milton Resende dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Projeto de Lei nº 03 /2016

Denomina próprio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

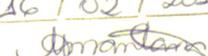
Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde do Bairro Estância Biquine Luzia Barbosa Ferreira, localizado no Bairro Estância Biquine.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de fevereiro de 2016.


Joanilton Rodrigues dos Santos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16 / 02 / 2016




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Justificativa ao Projeto de Lei nº /2016

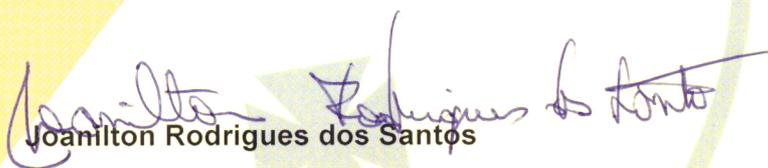
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei, ora apresentado, trata de uma merecida homenagem a uma cidadã teixeirense de nome Luzia Barbosa Ferreira, uma das primeiras fundadoras do Bairro Estância Biquine, respeitada e conhecida por todos que mora do devido bairro, cujo tenho a honra de fazer-lhe esta pequena homenagem.

A Senhora Luzia Barbosa Ferreira, nasceu no ano de 1930 e faleceu aos 84 anos, no dia 02 de abril de 2014. Esposa do Senhor Júlio Gonçalves de Souza, mãe de 09 filhos que criou com muito amor e dedicação, mãe do Senhor Adão Barbosa de Souza homem lutador que dá continuidade a geração da Senhora Luzia Barbosa Ferreira.

Nestes tempos em que se exige o exemplo de cidadã digna e honesta, esta é uma justa homenagem a uma cidadã que fez por merecer, em vista do que, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei que ora submetemos ao respeitável tirocínio de Vossas Excelências.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de fevereiro de 2016.



Joamilton Rodrigues dos Santos

Vereador